

Disponibilização - 15 de janeiro de 2019

Publicação - 16 de janeiro de 2019

## CONSELHO SUPERIOR

### RESOLUÇÃO CSDPE Nº 02/2019

**Altera os Anexos 4, 6, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 da Resolução CSDPE nº 03/2016.**

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 102 da Lei Complementar nº 80/94, com a redação dada pela Lei Complementar nº 132/09;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reestruturação dos órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado, em face das Resoluções nº 1201/2017-COMAG, publicada em 18 de dezembro de 2017, e 1236/2018-COMAG, publicada em 18 de dezembro de 2018;

**CONSIDERANDO** o que foi decidido pelo Conselho Superior na Reunião Ordinária nº 10/2018 realizada em 17 de dezembro de 2018, e na Reunião Extraordinária nº 05/2018, de 20 de dezembro de 2018, relativamente ao Expediente Administrativo nº 001867-30.00/17-9;

**RESOLVE** editar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** As atribuições para atuação nas Varas Criminais da Comarca de Porto Alegre ficam centralizadas nas Defensorias Públicas Especializadas Criminais do Foro Central.

**Art. 2º** A 1ª Defensoria Pública de cada uma das Defensorias Públicas Regionais de Porto Alegre dos Foros do Alto Petrópolis, Partenon, Restinga, Sarandi, Tristeza e 4º Distrito passam a integrar a estrutura administrativa da Defensoria Pública Regional de Porto Alegre Criminal e Execução Penal do Foro Central.

**Art. 3º** Ficam renomeadas as Defensorias Públicas abaixo relacionadas, conforme segue:

Disponibilização - 15 de janeiro de 2019

Publicação - 16 de janeiro de 2019

## CONSELHO SUPERIOR

I – A “1ª Defensoria Pública Especializada Criminal do Foro Central” passa a denominar-se “14ª Defensoria Pública Especializada Criminal do Foro Central”;

II – A “3ª Defensoria Pública Especializada Criminal do Foro Central” passa a denominar-se “5ª Defensoria Pública Especializada Criminal do Foro Central”;

III – A “4ª Defensoria Pública Especializada Criminal do Foro Central” passa a denominar-se “6ª Defensoria Pública Especializada Criminal do Foro Central”;

IV – A “5ª Defensoria Pública Especializada Criminal do Foro Central” passa a denominar-se “8ª Defensoria Pública Especializada Criminal do Foro Central”;

V – A “6ª Defensoria Pública Especializada Criminal do Foro Central” passa a denominar-se “11ª Defensoria Pública Especializada Criminal do Foro Central”;

VI – A “7ª Defensoria Pública Especializada Criminal do Foro Central” passa a denominar-se “10ª Defensoria Pública Especializada Criminal do Foro Central”;

VII – A “8ª Defensoria Pública Especializada Criminal do Foro Central” passa a denominar-se “9ª Defensoria Pública Especializada Criminal do Foro Central”;

VIII – A “9ª Defensoria Pública Especializada Criminal do Foro Central” passa a denominar-se “1ª Defensoria Pública Especializada Criminal do Foro Central”;

IX – A “10ª Defensoria Pública Especializada Criminal do Foro Central” passa a denominar-se “12ª Defensoria Pública Especializada Criminal do Foro Central”;

X – A “1ª Defensoria Pública do Foro Regional do Alto Petrópolis” passa a denominar-se “16ª Defensoria Pública Especializada Criminal do Foro Central”;

XI – A “2ª Defensoria Pública do Foro Regional do Alto Petrópolis” passa a denominar-se “1ª Defensoria Pública do Foro Regional do Alto Petrópolis”;

XII – A “3ª Defensoria Pública do Foro Regional do Alto Petrópolis” passa a denominar-se “2ª Defensoria Pública do Foro Regional do Alto Petrópolis”;

XIII – A “4ª Defensoria Pública do Foro Regional do Alto Petrópolis” passa a denominar-se “3ª Defensoria Pública do Foro Regional do Alto Petrópolis”;



Disponibilização - 15 de janeiro de 2019

Publicação - 16 de janeiro de 2019

## CONSELHO SUPERIOR

XIV – A “1ª Defensoria Pública do Foro Regional do Partenon” passa a denominar-se “7ª Defensoria Pública Especializada Criminal do Foro Central”;

XV – A “2ª Defensoria Pública do Foro Regional do Partenon” passa a denominar-se “1ª Defensoria Pública do Foro Regional do Partenon”;

XVI – A “3ª Defensoria Pública do Foro Regional do Partenon” passa a denominar-se “2ª Defensoria Pública do Foro Regional do Partenon”;

XVII – A “4ª Defensoria Pública do Foro Regional do Partenon” passa a denominar-se “3ª Defensoria Pública do Foro Regional do Partenon”;

XVIII – A “1ª Defensoria Pública do Foro Regional da Restinga” passa a denominar-se “3ª Defensoria Pública Especializada Criminal do Foro Central”;

XIX – A “2ª Defensoria Pública do Foro Regional do Restinga” passa a denominar-se “1ª Defensoria Pública do Foro Regional da Restinga”;

XX – A “3ª Defensoria Pública do Foro Regional do Restinga” passa a denominar-se “2ª Defensoria Pública do Foro Regional do Restinga”;

XXI – A “1ª Defensoria Pública do Foro Regional do Sarandi” passa a denominar-se “13ª Defensoria Pública Especializada Criminal do Foro Central”;

XXII – A “2ª Defensoria Pública do Foro Regional do Sarandi” passa a denominar-se “1ª Defensoria Pública do Foro Regional do Sarandi”;

XXIII – A “3ª Defensoria Pública do Foro Regional do Sarandi” passa a denominar-se “2ª Defensoria Pública do Foro Regional do Sarandi”;

XXIV – A “4ª Defensoria Pública do Foro Regional do Sarandi” passa a denominar-se “3ª Defensoria Pública do Foro Regional do Sarandi”;

XXV – A “1ª Defensoria Pública do Foro Regional da Tristeza” passa a denominar-se “4ª Defensoria Pública Especializada Criminal do Foro Central”;

XXVI – A “2ª Defensoria Pública do Foro Regional da Tristeza” passa a denominar-se

Disponibilização - 15 de janeiro de 2019

Publicação - 16 de janeiro de 2019

## CONSELHO SUPERIOR

“1ª Defensoria Pública do Foro Regional da Tristeza”;

XXVII – A “3ª Defensoria Pública do Foro Regional da Tristeza” passa a denominar-se “2ª Defensoria Pública do Foro Regional da Tristeza”;

XXVIII – A “4ª Defensoria Pública do Foro Regional da Tristeza” passa a denominar-se “3ª Defensoria Pública do Foro Regional da Tristeza”;

XXIX – A “1ª Defensoria Pública do Foro Regional do 4º Distrito” passa a denominar-se “15ª Defensoria Pública Especializada Criminal do Foro Central”;

XXX – A “2ª Defensoria Pública do Foro Regional do 4º Distrito” passa a denominar-se “1ª Defensoria Pública do Foro Regional do 4º Distrito”;

XXXI – A “3ª Defensoria Pública do Foro Regional do 4º Distrito” passa a denominar-se “2ª Defensoria Pública do Foro Regional do 4º Distrito”.

**Art. 4º** Altera, em parte, o Anexo 4 da Resolução CSDPE nº 03/2016, conforme segue:

DEFENSORIAS PÚBLICAS ESPECIALIZADAS EM AJUIZAMENTO	4	14ª DEFENSORIA PÚBLICA ESPECIALIZADA EM AJUIZAMENTO	Família – Unidade Zona Norte
			7º Juizado Especial Cível e Criminal, no Foro Regional do Alto Petrópolis
		18ª DEFENSORIA PÚBLICA ESPECIALIZADA EM AJUIZAMENTO	Família – Unidade Central
			8º Juizado Especial Cível e Criminal, no Foro Regional da Restinga

**Art. 5º** Altera o Anexo 6 da Resolução CSDPE nº 03/2016, que passa a vigorar da seguinte forma:

DPRPOA CRIMINAL E EXECUÇÃO PENAL DO FORO CENTRAL	6	1ª DEFENSORIA PÚBLICA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO FORO CENTRAL	1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Alegre
			Turmas Recursais Criminais
			Audiências nos estádios e grandes eventos
		2ª DEFENSORIA PÚBLICA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO FORO CENTRAL	2ª Vara Criminal da Comarca de Porto Alegre
			Vara de Delitos de Trânsito
			Audiências nos estádios e grandes eventos



Disponibilização - 15 de janeiro de 2019

Publicação - 16 de janeiro de 2019

## CONSELHO SUPERIOR

	3ª DEFENSORIA PÚBLICA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO FORO CENTRAL	3ª Vara Criminal da Comarca de Porto Alegre
		2º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (atendimento ao Ofensor/Réu)
		Audiências nos estádios e grandes eventos
	4ª DEFENSORIA PÚBLICA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO FORO CENTRAL	4ª Vara Criminal da Comarca de Porto Alegre
		Vara de Delitos de Trânsito
		Audiências nos estádios e grandes eventos
	5ª DEFENSORIA PÚBLICA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO FORO CENTRAL	5ª Vara Criminal da Comarca de Porto Alegre
		Vara de Delitos de Trânsito
		Audiências nos estádios e grandes eventos
	6ª DEFENSORIA PÚBLICA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO FORO CENTRAL	6ª Vara Criminal da Comarca de Porto Alegre
		1º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (atendimento ao Ofensor/Réu)
Audiências nos estádios e grandes eventos		
7ª DEFENSORIA PÚBLICA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO FORO CENTRAL	7ª Vara Criminal da Comarca de Porto Alegre	
	2º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (atendimento ao Ofensor/Réu)	
	Audiências nos estádios e grandes eventos	
8ª DEFENSORIA PÚBLICA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO FORO CENTRAL	8ª Vara Criminal da Comarca de Porto Alegre	
	1º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (atendimento ao Ofensor/Réu)	
	Audiências nos estádios e grandes eventos	
9ª DEFENSORIA PÚBLICA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO FORO CENTRAL	9ª Vara Criminal da Comarca de Porto Alegre	
	14ª Vara Criminal e Juizado do Torcedor e Grandes Eventos (processos ímpares)	
	Audiências nos estádios e grandes eventos	
10ª DEFENSORIA PÚBLICA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO FORO CENTRAL	10ª Vara Criminal da Comarca de Porto Alegre	
	3º Juizado Especial Criminal	
	Audiências nos estádios e grandes eventos	
11ª DEFENSORIA PÚBLICA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO FORO CENTRAL	11ª Vara Criminal da Comarca de Porto Alegre	

Disponibilização - 15 de janeiro de 2019

Publicação - 16 de janeiro de 2019

## CONSELHO SUPERIOR

					1º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (atendimento ao Ofensor/Réu)
					Audiências nos estádios e grandes eventos
					12ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PORTO ALEGRE
					2º Juizado Especial Criminal
					Audiências nos estádios e grandes eventos
					13ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PORTO ALEGRE
					2º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (atendimento ao Ofensor/Réu)
					Audiências nos estádios e grandes eventos
					17ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PORTO ALEGRE
					1º Juizado Especial Criminal
					Audiências nos estádios e grandes eventos
					15ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PORTO ALEGRE
					Precatórias Criminais e Audiência de privilégio de Oitiva
					Queixas-crime (competência da vara comum)
					Audiências nos estádios e grandes eventos
					16ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PORTO ALEGRE
					14ª VARA CRIMINAL E JUIZADO DO TORCEDOR E GRANDES EVENTOS (processos pares)
					Audiências nos estádios e grandes eventos

**Art. 6º** Altera o Anexo 15 da Resolução CSDPE nº 03/2016, que passam a vigorar da seguinte forma:

DPRPOA PETRÓPOLIS	ALTO	15	1ª DEFENSORIA PÚBLICA DO FORO REGIONAL DO ALTO PETRÓPOLIS	Vara Cível do Foro Regional do Alto Petrópolis
			2ª DEFENSORIA PÚBLICA DO FORO REGIONAL DO ALTO PETRÓPOLIS	1º Juizado da Vara de Família e Sucessões do Foro Regional do Alto Petrópolis
			3ª DEFENSORIA PÚBLICA DO FORO REGIONAL DO ALTO PETRÓPOLIS	2º Juizado da Vara de Família e Sucessões do Foro Regional do Alto Petrópolis

**Art. 7º** Altera o Anexo 16 da Resolução CSDPE nº 03/2016, que passam a vigorar da seguinte forma:

Disponibilização - 15 de janeiro de 2019

Publicação - 16 de janeiro de 2019

## CONSELHO SUPERIOR

DPRPOA PARTENON	16	1ª DEFENSORIA PÚBLICA DO FORO REGIONAL DO PARTENON	Vara Cível do Foro Regional do Partenon
			10º Juizado Especial Cível e Criminal, no Foro Regional do Partenon
		2ª DEFENSORIA PÚBLICA DO FORO REGIONAL DO PARTENON	1º Juizado da Vara de Família e Sucessões do Foro Regional do Alto Petrópolis
			Atendimento ao Ofensor/Réu nas Audiências dos Procedimentos da Lei n.º 11.340/06
		3ª DEFENSORIA PÚBLICA DO FORO REGIONAL DO PARTENON	2º Juizado da Vara de Família e Sucessões do Foro Regional do Partenon
			Atendimento à Vítima nas Audiências dos Procedimentos da Lei n.º 11.340/06

**Art. 8º** Altera o Anexo 17 da Resolução CSDPE nº 03/2016, que passam a vigorar da seguinte forma:

DPRPOA RESTINGA	17	1ª DEFENSORIA PÚBLICA DO FORO REGIONAL DA RESTINGA	1º Juizado da Vara Cível do Foro Regional da Restinga
			Defesa do Ofensor nos Procedimentos de Conciliação da Lei 11.340/06
		2ª DEFENSORIA PÚBLICA DO FORO REGIONAL DA RESTINGA	2º Juizado da Vara Cível do Foro Regional da Restinga
			Defesa da Vítima nos Procedimentos de Conciliação da Lei 11.340/06

**Art. 9º** Altera o Anexo 18 da Resolução CSDPE nº 03/2016, que passam a vigorar da seguinte forma:

DPRPOA SARANDI	18	1ª DEFENSORIA PÚBLICA DO FORO REGIONAL DO SARANDI	1º Juizado da 1ª Vara Cível do Foro Regional do Sarandi (processos pares)
			2º Juizado da 1ª Vara Cível do Foro Regional do Sarandi
		2ª DEFENSORIA PÚBLICA DO FORO REGIONAL DO SARANDI	2ª Vara Cível do Foro Regional do Sarandi
			1º Juizado Especial Cível e Criminal, no Foro Regional do Sarandi
			Atendimento à Vítima nas Audiências dos Procedimentos da Lei n.º 11.340/06
		3ª DEFENSORIA PÚBLICA DO FORO REGIONAL DO SARANDI	1º Juizado da 1ª Vara Cível do Foro Regional do Sarandi (processos ímpares)
			Atendimento ao Ofensor/Réu nas Audiências dos Procedimentos da Lei n.º 11.340/06

**Art. 10.** Altera o Anexo 19 da Resolução CSDPE nº 03/2016, que passam a vigorar da seguinte forma:

Disponibilização - 15 de janeiro de 2019

Publicação - 16 de janeiro de 2019

## CONSELHO SUPERIOR

DPRPOA TRISTEZA	19	1ª DEFENSORIA PÚBLICA DO FORO REGIONAL DA TRISTEZA	Vara Cível do Foro Regional da Tristeza
			6º Juizado Especial Cível e Criminal, no Foro Regional da Tristeza
		2ª DEFENSORIA PÚBLICA DO FORO REGIONAL DA TRISTEZA	2º Juizado da Vara de Família e Sucessões do Foro Regional da Tristeza
			Atendimento à Vítima nas Audiências dos Procedimentos da Lei n.º 11.340/06
		3ª DEFENSORIA PÚBLICA DO FORO REGIONAL DA TRISTEZA	1º Juizado da Vara de Família e Sucessões do Foro Regional da Tristeza
			Atendimento ao Ofensor/Réu nas Audiências dos Procedimentos da Lei n.º 11.340/06

**Art. 11.** Altera o Anexo 20 da Resolução CSDPE nº 03/2016, que passam a vigorar da seguinte forma:

DPRPOA DISTRITO	4º	20	1ª DEFENSORIA PÚBLICA DO FORO REGIONAL DO 4º DISTRITO	2ª Vara Cível do Foro Regional do 4º Distrito
				9º Juizado Especial Cível e Criminal, no Foro Regional do 4º Distrito (processos pares)
		2ª DEFENSORIA PÚBLICA DO FORO REGIONAL DO 4º DISTRITO	1ª Vara Cível do Foro Regional do 4º Distrito	
			9º Juizado Especial Cível e Criminal, no Foro Regional do 4º Distrito (processos ímpares)	

**Art. 12.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 13.** As alterações promovidas pela presente resolução terão seus efeitos a contar da publicação de ato do Defensor Público-Geral do Estado específico para tal fim.

Registre-se e publique-se.

Porto Alegre, 11 de janeiro de 2019.

**CRISTIANO VIEIRA HEERDT**  
**Defensor Público-Geral do Estado**  
**Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública**